



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SJU Nº 001|2014, 29 DE OUTUBRO DE 2014.

Versão: 01

Ato de Aprovação: Instrução Normativa SJU nº 001|2014.

Unidade Responsável: Gabinete da Presidência.

Dispõe sobre os procedimentos jurídicos a serem adotados pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Juscimeira-MT.

1. Finalidade:

1.1- Essa Instrução Normativa tem como finalidade estabelecer rotinas e procedimentos a serem adotados pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Juscimeira-MT.

2. Abrangência:

2.1- Abrange todas as unidades administrativas da Câmara Municipal de Juscimeira-MT.

3- Conceitos:

3.1 Assessoria Jurídica : unidade permanente subordinada diretamente ao Presidente da Câmara Municipal sendo responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa de seus interesses em juízo e fora dele.

4- Responsabilidade:

4.1- São responsabilidades da Assessoria Jurídica:

4.1.1- Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

4.1.2- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

4.1.3- Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos.

4.2- É de responsabilidade da Unidade Responsável (Sec. Administração):

4.2.1- Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

4.2.2- Orientar as Unidades Executoras e supervisionar sua aplicação;

4.2.3- Promover discussões técnicas com as Unidades Executoras e com a Unidade de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

4.2.4- Fornecer informações aos órgãos de controle interno e externo.

5- Procedimentos

5.1 - No que se refere as tramitações legislativas:

5.1.1- A assessoria jurídica emitirá parecer sempre que solicitado pelos vereadores, comissões legislativas e presidente da Câmara Municipal acerca de projetos de lei tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo.

5.1.2 - Os pareceres jurídicos deverão versar sobre a legalidade do ato, o que abrange a análise da competência legislativa, do respeito à constitucionalidade e princípios administrativos;

5.1.3 - Os prazos de emissão de parecer acerca de matéria legislativa serão estipulados conforme a urgência da matéria, devendo ter por referência o princípio da eficiência e celeridade;

5.2 – No que se refere as tramitações administrativas:

5.2.1- As solicitações de pareceres ou manifestações do Assessor Jurídico deverão ser realizadas pela Secretaria de Administração e Presidência da Câmara.

5.2.2 – As solicitações serão formalizadas mediante ofício à Assessoria Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.3- As solicitações de pareceres jurídicos deverão ser formalizadas contendo no mínimo:

5.3.1- Identificação da Secretaria Legislativa interessada;

5.3.2- A descrição clara e precisa da situação sujeita a análise e/ou;

5.3.3- A apresentação do dispositivo legal que enseja dúvida na interpretação ou aplicação;

5.4- Nos casos de pareceres acerca de procedimentos de compras de bens, serviços e consumo que envolva licitação e contratos, não se aplica o caput deste artigo, devendo o parecer ser remetido diretamente à Comissão de Licitação ou ao Setor de Compras.

6- Das Disposições Finais

6.1- A Procuradoria Jurídica somente emitirá parecer sobre matéria jurídica de interesse da Câmara municipal.

6.2- A Procuradoria Jurídica deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno - UCCI para fins de conhecimento, os processos provenientes de órgãos fiscalizadores externos tais como, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ministério Público Estadual e do Trabalho que tratem de solicitação/requisições de informações.

6.3- Os processos serão encaminhados para apreciação da UCCI acompanhados:

6.4- Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Procuradoria

Jurídica, conjuntamente com a Unidade Central de Controle Interno e a Presidência.

6.5- Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições a ela contrárias.

Unidade de Controle Interno – UCI, Edifício Sede do Poder Legislativo, em Juscimeira, 29 de Outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO

SILVANEI PEREIRA CORREIA CAVALHEIRO
PRESIDENTA

ELAINE SANTANA CARDOSO DA SILVA
CONTROLADORA INTERNA